



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 25/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Aos 31 (trinta e hum) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr Adão Firmino de Souza** e de outro lado a Empresa a **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 487 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Hudem Santana Faria**, portador do RG nº 122106313 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 086.507.607-32, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, Convite nº 04/2015, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº. **6252** de 26 de junho de 2015, nos termos da *Lei nº 8.666*, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROADO** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 25/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro em torno da área da Academia de Saúde, sito à Rua 28 de Abril – Cidade Nova – Silva Jardim – RJ, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, composição do BDI, projetos e planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, emitidas pela SEMOSP

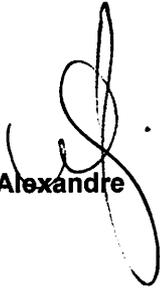
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** — O presente termo terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início no dia 02 (dois) de outubro de 2015, com seu término previsto para o dia 02 (dois) de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 25 celebrado em 01 de abril de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 31 de julho de 2015.

  
Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito

  
RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO  
LTDA

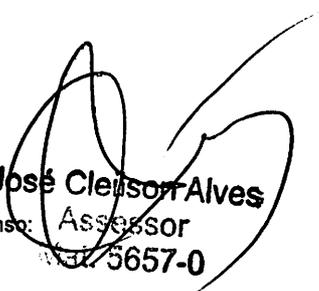
Contratada

  
Adão Firmino de Souza

SEMOSP

Testemunhas:

1)

  
José Cleison Alves  
Nome por extenso: Assessor  
CPF nº 037.5657-0

CPF nº

2)

Nome por extenso:

  
Isaac Pacheco de Andrade  
Mat. 1940 - 2  
CPF: 739547217-01

CPF nº